



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 086 -E/2023

ALTERA A LEI 3.597, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1994, QUE "INSTITUI A POLÍTICA DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, FIXA AS SUAS DIRETRIZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo V, da Lei nº 3.597, de 14 de dezembro de 1994, passa a vigor com a seguinte redação:

ANEXO V – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA ÁREA DA SAÚDE					
CÓDIGO	CARGOS	VAGAS	JORNADA SEMANAL (Art. 17)	NÍVEL	ESCOLARIDADE
CPE-54	Aux. Cons. Dentário	29	40	III	1º Grau
CEP-55	Aux. Laboratório	07	30	III	1º Grau
CPE-56	Aux. Enfermagem	44	30	III	1º Grau
CEP-57	Fiscal Sanitário	13	30	VI	Ensino Médio Completo
CPE-58	Tec. Laboratório	10	30	VI	Ensino Médio Completo
CPE-59	Assistente Social	54	30	VII	Superior Completo na área e registro no CRESS
CPE-60	Bioquímico	05	20	VII	Superior
CPE-61	Enfermeiro	54	40	VII	Superior Completo na área e registro no COREN
CPE-62	Eng. Sanitário	02	30	VII	Superior
CPE-63	Farm. Bioquímico	07	20	VII	Superior
CPE-64	Fisioterapeuta	22	20	VII	Superior Completo na área e registro no órgão de classe
CPE-65	Médico	101	20	IX	Superior
CPE-66	Médico Veterinário	06	20	VIII	Superior
CPE-67	Nutricionista I	05	30	VII	Superior
CPE-68	Odontólogo	60	20	VIII	Superior
CPE-69	Psicólogo I	40	20	VII	Superior
CPE-70	Aux. Higiene Bucal	16	30	III	1º Grau
CPE-78	Odontólogo Atend. Especial	03	20	VIII	Superior



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

CPE-80	Médico Plantão Clínico	58	Inciso V do art. 17	IX	Superior
CPE-96	Terapeuta Ocupacional	19	30	VII	Superior Completo na área e registro no órgão de classe
CPE-97	Técnico em Enfermagem	80	30	VI	Ensino Médio Completo – Profissionalizante e registro no COREN
CPE-98	Educador Físico	10	40	VII	Superior em Educação Física
CPE-104	Orientador Social	04	40	III	Ensino Fundamental
CPE-128	Pedagogo I	08	40	VII	Superior em Pedagogia
CPE-105	Técnico Saúde Bucal	05	40	VI	Ensino Técnico na área
CPE-117	Educador Social	06	40	III	Ensino Fundamental
CPE-119	Cuidador	04	40	I	Ensino Fundamental
CPE-125	Técnico Enfermagem Especialista em ESF	61	40	§2º do art. 17	Ensino Técnico na área e registro no COREN
CPE-126	Enfermeiro Especialista em ESF	61	40	§2º do art. 17	Superior Completo na área e registro no COREN
CPE-127	Médico Especialista em ESF	61	40	§2º do art. 17	Superior

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias dispostas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador Municipal



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Vimos através deste encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o presente projeto de lei que ALTERA A LEI 3.597, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1994, QUE "INSTITUI A POLÍTICA DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, FIXA AS SUAS DIRETRIZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", CRIA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Quando da criação do cargo CPE-66, Médico Veterinário, não existia na estrutura do Município de Conselheiro Lafaiete o Centro de Castração Animal, o Programa de Combate a Esporotricose, o Programa de Combate a Leishmaniose, entre outros programas.

Ainda, deve ser considerada a alta demanda de castração do Programa Quem Ama Castra. Bem como a necessidade de descentralização do programa de castração através do CastraMóvel do Município. Há de se observar que, atualmente, o CastraMóvel encontra-se ocioso por falta de mão de obra qualificada nos quadros de servidores do Município.

Ressalta-se que, atualmente, o Centro de Castração Animal (CCA) esteriliza cerca de 20 animais por dia. Porém, para efetividade do programa de controle populacional de cães e gatos, é necessária a ampliação das castrações, aumentando a efetividade no controle de animais errantes e de inúmeras doenças que podem ser dispersas por eles.

Motivos pelos quais, se demonstra a necessidade de ampliação do quadro de Médicos Veterinários, CPE-66.

Sendo assim, na certeza de que o presente Projeto de Lei merecerá a habitual atenção dos nobres Vereadores, aguardamos a sua aprovação.

Ao ensejo renovamos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração.

Conselheiro Lafaiete, 29 de junho de 2023.


Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal


Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador Municipal



Estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro de Despesas
Art. 16 da Lei n 101, de 04 de maio de 2000

Folha 1/1
Impacto nº:
029/2023
Data: 30/06/2023

METODOLOGIA DE CÁLCULO

Na projeção da variação das despesas, tendo em vista o projeto de Lei nº XXX-E-2023, foi utilizada a seguinte metodologia:
Procedimento Inicial: A partir do salário vigente do cargo apurou-se o impacto para as vagas propostas, conforme quadro abaixo:

Descrição Cargo	Qtidade	Salário	Encargos ¹	Alimentação	Custo Mensal	Custo Anual ²
Médico Veterinário - CPE-66	4	3.899,75	1.208,92	439,03	22.190,81	295.803,50
Total 2023 (5 meses)						110.954,05

Notas Explicativas:
¹ Para avaliação do impacto orçamentário-financeiro os encargos foram calculados na razão de 31% do valor dos vencimentos.
O custo total esta previsto 13º salário e 1/3 de férias.

PARA O EXERCÍCIO DE 2023

As despesas ocorrem no quantitativo de servidores municipais de acordo com a Lei existente e com relação à alteração proposta, sendo o cálculo de seu impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2023 na proporção de seis meses, demonstrado no quadro abaixo

Orçamento 2023	458.726.968,92	Representação Percentual do Impacto	0,02%
----------------	----------------	-------------------------------------	-------

PARA O EXERCÍCIO DE 2024

As despesas ocorrem no quantitativo de servidores municipais de acordo com a Lei existente e com realação à alteração proposta, sendo o cálculo de seu impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2024, acrescido de 5,58% que é o potencial de crescimento da economia, proposta na LDO/2024, demonstrado no quadro abaixo:

Orçamento 2024	493.730.495,36	Representação Percentual do Impacto	0,06%
----------------	----------------	-------------------------------------	-------

PARA O EXERCÍCIO DE 2025

As despesas ocorrem no quantitativo de servidores municipais de acordo com a Lei existente e com realação à alteração proposta, sendo o cálculo de seu impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2025, acrescido de 5,76% que é o potencial de crescimento da economia, proposta na LDO/2024, demonstrado no quadro abaixo:

Orçamento 2025	538.366.528,11	Representação Percentual do Impacto	0,06%
----------------	----------------	-------------------------------------	-------

DECLARAÇÃO

Declaro, em cumprimento ao inciso II artigo 16 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, que as despesas originadas o projeto de lei nº 14/2022 tem adequação orçamentária, sendo suficiente os recursos orçamentários existentes no exercício, levando-se em conta os créditos genéricos, e que a mesma é compatível com o Plano Plurianual.

Declaro também, em cumprimento ao artigo 17, § 2º, da mesma lei, que a presente variação de despesa não afetará as metas de resultados fiscais propostos para o exercício de 2023.

Declaro por fim, ainda em cumprimento ao artigo 17, § 2º, da mesma lei, que para os exercícios de 2024 e 2025, os custos das mesmas serão levados em consideração, na elaboração de suas respectivas propostas orçamentárias, de forma a obter o resultado fiscal previsto para cada um deles. Consequentemente através da adaptação das respectivas despesas.

Conselheiro Lafaiete, 30 de junho de 2023.


Darci Tapares
Secretário Municipal de Saúde



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA GERAL

Conselheiro Lafaiete, 04 de julho de 2023.

Ofício nº: 236/2023/PMCL/PROC

Referência: Encaminha Projeto de Lei

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

A Procuradoria Municipal, vem, com o devido respeito, encaminhar à Mesa Legislativa o Projeto de Lei Complementar que ALTERA A LEI 2.597, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1994, QUE "INSTITUI A POLÍTICA DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, FIXA AS SUAS DIRETRIZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ao ensejo reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Marina Mendes de Oliveira Sallum
Gerente de Legislação

Exmº Sr Osvaldo César da Silva
MD Presidente da Câmara Municipal do Município de Conselheiro Lafaiete
Nesta

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-04-07-2023-10:27-044400-1/2